



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



LIDO, AUTUE-SEE INCLUI EM PAUTA
12 FEV 2025
1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 12 FEV 2025 Protocolo: 93/25	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº 93/25
	AUTOR: MESA DIRETORA		
Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que “Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.” A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve: Art. 1º Fica acrescentado o § 8º ao artigo 1º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, com as seguintes redações: “Art. 1º..... § 1º § 8º Cada gabinete de deputado terá direito a, no máximo, 15 (quinze) diárias intermunicipais, não cumulativas, por mês, observada a disponibilidade orçamentário-financeira da Assembleia Legislativa. ”(NR) Art. 2º Ficam alterados o artigo 8º e o Anexo Único, ambos da Resolução nº 601, de 2024, que passam a vigorar da seguinte forma: “Art. 8º Nos deslocamentos interestaduais, os Parlamentares farão jus à diária correspondente a 4,6 (quatro inteiros e seis décimos) do valor estipulado no item 1 do Anexo Único desta Resolução. 			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO

Item	Função ou Cargo	Tipo de Deslocamento	Valor
01	Servidores, colaboradores e colaboradores eventuais	Intermunicipal	R\$ 500,00
02	Secretário-Geral; Secretário-Geral Adjunto; Secretários; Chefe de Gabinete da Presidência; Chefe de Gabinete de Emendas Parlamentares, Chefe de Gabinete de Relações Institucionais, Chefes de Gabinete dos Parlamentares e da Primeira Secretaria; Subchefe de Gabinete da Presidência; Subchefes de Gabinete; Advogado Geral; Superintendentes; Controlador Geral; Corregedor Geral; Ouvidor Geral; Diretor Geral da Escola do Legislativo; e seus respectivos adjuntos.	Intermunicipal	R\$ 700,00
03	Servidores, colaboradores e colaboradores eventuais	Interestadual	R\$ 1.000,00
04	Secretários; Chefe de Gabinete da Presidência; Chefe de Gabinete de Emendas Parlamentares, Chefe de Gabinete de Relações Institucionais, Chefes de Gabinete dos Parlamentares e da Primeira Secretaria; Subchefe de Gabinete da Presidência; Subchefes de Gabinete; Advogado Geral; Superintendentes; Controlador Geral; Corregedor Geral; Ouvidor Geral; Diretor Geral da Escola do Legislativo; e seus respectivos adjuntos.	Interestadual	R\$ 1.500,00
05	Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Chefe de Gabinete da Presidência	Interestadual	R\$ 2.200,00

”(NR)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

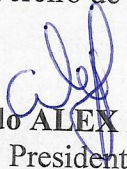
PROJETO DE
RESOLUÇÃO

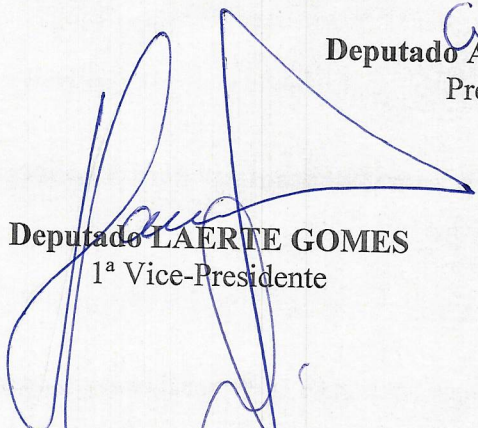
Nº

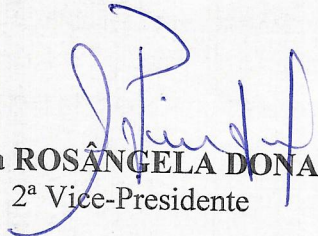
AUTOR: MESA DIRETORA

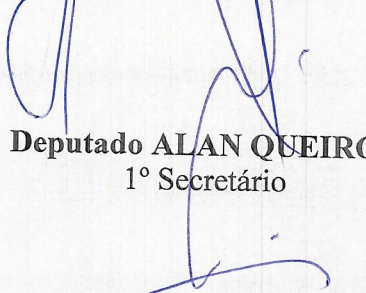
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de fevereiro de 2025.

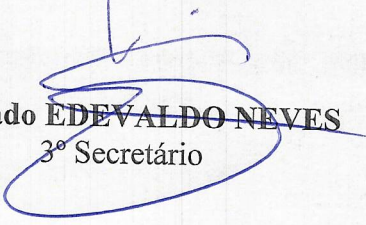

Deputado ALEX REDANO
Presidente

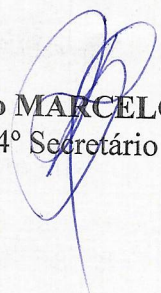

Deputado LAERTE GOMES
1ª Vice-Presidente


Deputada ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente


Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário


Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário


Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Resolução tem como finalidade aprimorar a regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, promovendo ajustes nos critérios de concessão e atualização dos valores, de modo a garantir maior eficiência, transparência e adequação às necessidades institucionais.

A inclusão do limite de 10 (dez) diárias intermunicipais por gabinete parlamentar visa disciplinar a concessão desse benefício, assegurando maior controle e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sempre observando a disponibilidade orçamentário-financeira da Casa.

Além disso, a equiparação dos valores das diárias dos ocupantes dos cargos de Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Chefe de Gabinete da Presidência às diárias parlamentares nos deslocamentos interestaduais reconhece a relevância estratégica dessas funções e a necessidade de alinhamento com as atribuições exercidas.

A atualização dos valores das diárias se fundamenta na necessidade de adequação aos custos reais de deslocamento, considerando fatores como inflação, reajustes nos preços de hospedagem e transporte, bem como a complexidade das atividades desempenhadas. O novo Anexo Único estabelece parâmetros mais claros e equitativos, diferenciando os valores conforme a função exercida e a natureza do deslocamento.

É importante ressaltar que a atualização não gera aumento indiscriminado de despesas, uma vez que os valores foram definidos com base em estudos técnicos e em análises financeiras, considerando as dotações orçamentárias já previstas. Dessa forma, a medida mantém o compromisso desta Casa Legislativa com a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Resolução se faz necessária para garantir o adequado suporte às atividades desempenhadas pelos parlamentares, servidores e colaboradores, promovendo o fortalecimento das ações institucionais e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

Por essas razões, pedimos o apoio e o voto dos Excelentíssimos(as) Deputados(as) para a aprovação desta proposição.